



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **LEI “R” Nº 13**, de 20 de março de 2018

Autoriza a outorga de concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, para implantação de estabelecimento de ensino para atender os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a outorgar a concessão de direito real de uso, com encargos, de imóvel integrante do patrimônio público municipal à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, para implantação de estabelecimento de ensino para atender os segmentos de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso à Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, o lote urbano nº 379 da quadra nº 104, com área de 4.150,99m<sup>2</sup> (quatro mil cento e cinquenta metros e noventa e nove decímetros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 393 da mesma quadra, situado no Loteamento Mônaco, nesta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, conforme Matrícula nº 67.388 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Paraná, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com o lote urbano nº 160, na extensão de 45,21 metros;

II – a Leste, com a Rua Uruguai, na extensão de 74,28 metros;

III – ao Sul, com a Rua Santa Rosa, na extensão de 75,65 metros;

IV – a Oeste, com a Rua João Cordeiro Gomes, do Loteamento Pasqualli II, na extensão de 68,77 metros.

§ 1º – Caberá à concessionária referida no **caput** deste artigo:

I – implantar, no imóvel descrito no artigo 2º, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, de acordo com a necessidade para atender o disposto nas alíneas do inciso seguinte, as instalações para o funcionamento de sua unidade escolar, no Município de Toledo, devendo atingir área mínima de 1.500,00m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), no prazo de até 12 (doze) meses;

II – iniciar as suas atividades, na área do ensino, atendendo os seguintes prazos e segmentos:

a) iniciar o funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I: até 12 (doze) meses após a conclusão da obra e emissão da carta de habitação;

b) iniciar o 6º ano: até 12 (doze) meses após a implantação da Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

c) iniciar o 7º ano: até 12 (doze) meses após a implantação do 6º ano;

d) iniciar o 8º ano: até 12 (doze) meses após a implantação do 7º ano;

e) iniciar o 9º ano: até 12 (doze) meses após a implantação do 8º ano;

f) iniciar o 1º ano do Ensino Médio: até 12 (doze) meses após a implantação do 9º ano;

g) iniciar o 2º ano do Ensino Médio: até 12 (doze) meses após a implantação do 1º ano do Ensino Médio;

h) iniciar o 3º ano do Ensino Médio: até 12 (doze) meses após a implantação do 2º ano do Ensino Médio.

III – conceder anualmente bolsas de estudo nas seguintes proporções:

a) no mínimo, 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 05 (cinco) alunos pagantes; ou

b) no mínimo, 01 (uma) bolsa de estudo integral para cada 09 (nove) alunos pagantes e 02 (duas) bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento).

IV – ofertar, no mínimo 25 (vinte e cinco) empregos diretos no início das atividades;

V – atender as exigências da Lei nº 12.101/2009;

VI – tomar medidas permanentes de preservação e defesa do meio ambiente;

VII – manter a finalidade precípua da concessão a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 2º – A Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação deverá apresentar, semestralmente, as Guias GDIP para comprovar o número de empregos diretos gerados, conforme inciso IV do parágrafo anterior.

§ 3º – A Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação não poderá locar ou ceder a terceiros, a qualquer título, o imóvel objeto desta Lei.

§ 4º – Descumprida uma das determinações fixadas nos incisos do § 1º deste artigo e nos parágrafos anteriores, o imóvel de que trata a presente Lei retrocederá ao patrimônio do Município e será procedida a revogação da respectiva concessão de direito real de uso, sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias e investimentos nele realizados pela concessionária, que passarão a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 3º** – A outorga da concessão de direito real de uso que trata esta Lei será por tempo indeterminado, observado o disposto no § 4º do artigo anterior.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2018

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 2

### **LEI “R” Nº 14**, de 20 de março de 2018

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste de distribuição de energia elétrica, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando ao deslocamento de poste de distribuição de energia elétrica, nesta cidade de Toledo.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contrato para a execução do serviço de deslocamento de poste de energia elétrica, pelo valor de R\$ 6.501,80 (seis mil quinhentos e um reais e oitenta centavos), conforme Protocolo nº 01.20185809137894.

Parágrafo único – O deslocamento de poste de que trata esta Lei objetiva o atendimento do Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo – PBZPA do Aeroporto Luiz Dalcanale Filho, nesta cidade, e da Portaria nº 957/GC3/2015, do Comando da Aeronáutica.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 15**, de 20 de março de 2018

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em propriedade particular.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R\$ 4.915,48 (quatro mil novecentos e quinze reais e quarenta e oito

centavos) no imóvel identificado como lote urbano nº 01 da quadra nº 644, situado na Rua Laurindo Moterle, no Loteamento Jardim Coopagro, nesta cidade, de propriedade particular.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a execução de serviços de retirada de portão metálico, demolição parcial de muro existente, regularização, readequação da rampa, execução de muro de arrimo e serviços complementares no imóvel, para readequar o respectivo acesso à via pública, prejudicado em decorrência da execução do projeto de urbanização da Rua Laurindo Moterle.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 16**, de 20 de março de 2018

Altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, nesta cidade.

**Art. 2º** – A Lei “R” nº 127, de 21 de outubro de 2015, com a modificação procedida pela Lei “R” nº 35, de 23 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de urbanização na Rua Félix da Cunha, no trecho compreendido entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o Lote Rural nº 35, localizada no Jardim Europa/América, nesta cidade.

...  
**Art. 4º** – A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 3

situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a Rua Félix da Cunha, em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública nos referidos trechos, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 17**, de 20 de março de 2018

Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por

seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**Art. 2º** – A Lei “R” nº 130, de 29 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

I – ...

...

d) lotes nºs 106, 116, 126, 136, 146, 156, 166, 176, 186, 196, 206, 216, 226, 236, 246, 328, 338, 348, 358, 368, 378, 388, 398, 408, 418, 428, 438, 448, 458 e 468 da quadra nº 50, com área de 251,00 m² cada;

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 18**, de 20 de março de 2018

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

**Art. 2º** – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei “R” nº 59, de 20 de julho de 2017, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021, com as alterações procedidas pela Lei “R” nº 100/2017, passa a vigorar com a alteração da seguinte ação e meta:

#### **Programa: 6 – ENCARGOS ESPECIAIS**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2018	2019	2020	2021
41	Operação Especial	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE	Valor	59.609,04	100,00	0	0
			Outras Unidades e Medidas	0	0	0	0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 4

**Meta:** Proceder à devolução/restituição de recursos de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos federais e estaduais, bem como de entidades não-governamentais.

**Produto Esperado:** Outros Produtos

**Função: 28** – Encargos Especiais

**Subfunção: 846** – Outros Encargos Especiais

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 19**, de 20 de março de 2018

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** – O anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Toledo, para o período de 2018, aprovado pela Lei “R” nº 73, de 30 de agosto de 2017, com as alterações procedidas pela Lei “R” nº 101/2017, passa a vigorar com a inclusão da seguinte ação e meta:

#### **Programa: 6 – ENCARGOS ESPECIAIS**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2018
41	Operação Especial	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE	Valor	59.609,04
			Outras Unidades e Medidas	0

**Meta:** Proceder à devolução/restituição de recursos de convênio e/ou programas recebidos dos órgãos federais e estaduais, bem como de entidades não-governamentais.

**Produto Esperado:** Outros Produtos

**Função: 28** - Encargos Especiais

**Subfunção: 846** – Outros Encargos Especiais

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 5

### **LEI "R" Nº 20**, de 20 de março de 2018

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.788.020,64 (quatorze milhões setecentos e oitenta e oito mil vinte reais e sessenta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-019 ATIV DEPTO PATRIMÔNIO E SERV GERAIS - DESPESAS FIXAS**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$ 10.500,00  
01120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.500,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-020 AMPLIAR E MANTER A FROTA DE VEÍCULOS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 7.100,00  
01140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 7.100,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 48.620,00  
01150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 48.620,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-033 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS**

3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....R\$ 60.000,00  
01950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 60.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.122.0002.2-057 ATIVIDADES DO DEPTO CULTURA - DESPESAS FIXAS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 40.591,94  
03440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.591,94

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0018.6-071 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 15.420,00  
04460 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R\$ 15.420,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 7.366,00  
04510 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R\$ 7.366,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - ORÇAMENTO DO POVO**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.450,45  
04640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.450,45

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.5-085 CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE CMEIs - ORÇAMENTO DO POVO**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 19.040,63  
05860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 19.040,63



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 6

### PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs

3.1.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 250,00
06110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 250,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 10.124,00
06420 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$ 5.580,00
06430 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$ 4.544,00

### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-105 PROG ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 48.650,00
07300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 48.650,00

### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.243.0021.6-106 ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 15.000,00
07400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-110 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS/ RENDIMENTO

3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 15.000,00
07570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.1-118 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, INCUBADORAS E PARQUES TECNOLÓGICOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 467.808,45
07940 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF .....	R\$ 467.808,45

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0023.2-124 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS E ÁREAS TURÍSTICAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 17.000,00
08120 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 17.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-127 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 634,41
08380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 634,41

### PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-146 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUN/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 1.800,00
09620 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 1.800,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.2-158 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 6.158.539,66
09900 507 507 / 99 / 99 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF .....	R\$ 6.158.539,66



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 7

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-164 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 2.500,00
10220 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 2.500,00
10320 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS).....	R\$ 2.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-165 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 3.069,93
10400 10097 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA PROGR QUALIF DOS CONSELHOS DE SAÚDE. R\$	3.069,93

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-167 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 48,34
10480 10123 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transf SESA - reforma/ recuperação de USF - UBS Novo Sarandi	R\$ 48,34
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 200.858,39
10530 10098 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS.....	R\$ 173,45
10540 10117 1008 / 3 / 2 / 2 / 1 2 Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER.....	R\$ 200.000,00
17710 10118 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transferência SESA Aquis de Equip de Fisioterapia ou Reabilitação	R\$ 140,80
10550 10119 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 Transferência SESA Aquisição de Equip para Unidades de Atenção	R\$ 544,14

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-170 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 117.382,67
10730 495 495 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção Básica.....	R\$ 117.382,67
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 28.000,00
10750 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 28.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 1.500.000,00
10840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 500.000,00
10850 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 1.000.000,00
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 438.000,00
10890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 146.000,00
10900 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 292.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-172 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 91.400,00
11100 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 91.400,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 19.200,00
11130 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 19.200,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 41,59
11180 304 304 / 4 / 2 / 0 / 0 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	R\$ 41,59



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 8

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 10.000,00
11340 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 907.525,12
11380 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 53.238,25
17970 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$ 708.000,00
11400 495 495 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção Básica .....	R\$ 128.094,84
11410 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$ 18.192,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 848.000,00
11470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 8.000,00
11480 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 700.000,00
11490 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 30.000,00
11510 495 495 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Atenção Básica .....	R\$ 100.000,00
11520 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$ 10.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-175 PROGRAMA MAIS MÉDICOS

3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .....	R\$ 22.900,00
11570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 22.900,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS .....	R\$ 52.550,00
11580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 52.550,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-176 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 70.000,00
11610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 25.000,00
11620 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 45.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 52.582,62
11680 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA PROJETO ADOLESC EM CONFLITO COM A LEI ..	R\$ 38.320,85
11690 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVA VIOLÊN E PROMO DA SAÚDE ..	R\$ 14.261,77
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$ 1.759,00
11700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.535,00
11710 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 224,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 28.150,00
11740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 4.010,00
11750 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 6.140,00
11760 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA PROJETO ADOLESC EM CONFLITO COM A LEI ..	R\$ 10.000,00
11770 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVA VIOLÊN E PROMO DA SAÚDE ..	R\$ 8.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.1-177 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 111.000,00
11800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 60.000,00
11810 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 51.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 130.173,40



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 9

11850 10092 1005 / 3 / 2 / 1 / 1	CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS P/ HOSPITAL REGIONAL	R\$ 2.606,14
11870 10115 1006 / 3 / 2 / 1 / 2	Conv Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional	R\$ 6.839,52
11880 10117 1008 / 3 / 2 / 2 / 1 2	Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER.....	R\$ 119.846,02
11720 10133 1005 / 3 / 2 / 1 / 1	TRASNF SESA - INCENT PARA AQUIS DE EQUIP DE URG E EMERGR	R\$ 881,72

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	R\$ 977.000,00
11890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 304.000,00
11900 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 673.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 405.000,00
11950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 155.000,00
11960 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 250.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 881,72
11730 10133 1005 / 3 / 2 / 1 / 1	TRASNF SESA - INCENT PARA AQUIS DE EQUIP DE URG E EMERGR	R\$ 881,72

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-180 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 44.000,00
12420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 16.000,00
12430 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 28.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 22.000,00
12630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 8.000,00
12640 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 14.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0033.2-184 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 195.000,00
13280 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0	Assistência Farmacêutica.....	R\$ 195.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 34.090,69
13300 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0	Assistência Farmacêutica.....	R\$ 34.090,69

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-185 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 6.600,00
13360 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 1.700,00
13370 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$ 4.900,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-186 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 305.786,54
13670 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0	Vigilância em Saúde.....	R\$ 305.786,54
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 6.000,00
13750 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0	Vigilância em Saúde.....	R\$ 3.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 10

13760 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE ..	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 180.555,09
13780 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....	R\$ 162.810,94
13790 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE ..	R\$ 17.744,15
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 6.000,00
13800 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....	R\$ 3.000,00
13810 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE ..	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 144.000,00
13850 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....	R\$ 124.000,00
13860 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE ..	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 157.874,26
13900 497 497 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Vigilância em Saúde.....	R\$ 149.432,42
13910 10033 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INVESTIMENTOS ..	R\$ 8.441,84

### **PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.608.0036.2-190 ATIV DO DEPTO DESENV AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 8.100,00
14160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 8.100,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0036.2-192 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 3.000,00
14280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-197 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 3.000,00
14530 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 3.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-215 ATEND E MANUT PSB P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 18.000,00
15470 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....	R\$ 18.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-218 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$ 15.000,00
15700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-242 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 263.579,00
16730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 263.579,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 06.122.0002.1-244 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 410.016,74
16860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 410.016,74



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 11

### TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 14.788.020,64

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 714.996,98 (setecentos e quatorze mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 5.566,86  
00031 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.566,86

#### PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-025 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....R\$ 13.847,76  
01491 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 13.847,76

#### PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-036 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIO E

##### CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS

4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 14.535,28  
02021 10088 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONV MIN DOS ESPORTES - PISTA DE ARRANCADA - RETORNO...R\$ 14.535,28

#### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-126 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO .....R\$ 519,02  
08251 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 519,02

#### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.000,00  
11421 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....R\$ 5.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.303.0033.2-184 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 5.000,00  
13279 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Assistência Farmacêutica.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00  
13281 498 498 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Assistência Farmacêutica.....R\$ 5.000,00

#### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 28.846.0006.0-257 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E OU PROGRAMAS DE SAÚDE

3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 665.528,06  
13911 10105 1005 / 3 / 2 / 1 / 1 CONV SESA EQUIP PARA HOSPITAL REGIONAL/ COMPL...R\$ 665.528,06

### TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 714.996,98

**Art. 3º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, no orçamento da administração direta:

I – cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

#### PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 5.566,86  
00020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.566,86



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 12

### **PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-014 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 55.720,00  
00890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 55.720,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-025 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 13.847,76  
01490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 13.847,76

### **PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-034 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS .....R\$ 470.016,74  
01980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 470.016,74

### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.2-061 ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 40.591,94  
03750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 40.591,94

### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0018.6-071 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SMED**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 28.366,00  
04560 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R\$ 21.000,00  
04570 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R\$ 7.366,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO DO POVO**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 4.491,08  
04700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 4.491,08

### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-077 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 4.544,00  
05050 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R\$ 4.544,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-087 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DAS CMEIS - ORÇAMENTO DO POVO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 11.000,00  
05950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 11.000,00

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 5.000,00  
05960 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 5.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-089 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 250,00  
06330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 250,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-105 PROG ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA ADOSOS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 63.650,00  
07280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 63.650,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 13

### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-110 APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS/ RENDIMENTO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 15.000,00  
07580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0023.1-122 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 17.000,00  
08060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-126 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 519,02  
08250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 519,02

### **PROJETO/ATIVIDADE 12.001 - 18.122.0011.2-127 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC MEIO AMBIENTE**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$ 634,41  
08370 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 634,41

### **PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-144 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABIT E URBANISMO**

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA.....R\$ 10.500,00  
09490 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.500,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-148 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 1.800,00  
09650 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.800,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-167 PROG CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 142.800,00  
10440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 91.800,00  
10450 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 51.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-170 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 28.000,00  
10720 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 28.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-174 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 905.959,00  
11360 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 88.995,00  
11370 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R\$ 816.964,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 708.000,00  
17980 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 708.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 14

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-176 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 55.000,00
11590 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 10.000,00
11600 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 45.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 15.000,00
11630 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 15.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.1-177 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 610.985,05
11860 10105 1005 / 3 / 2 / 1 / 1 CONV SESA EQUIP PARA HOSPITAL REGIONAL/ COMPL....	R\$ 610.985,05

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-178 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 2.343.000,00
11910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 801.000,00
11920 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 1.542.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO**

3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....	R\$ 977.000,00
12100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 304.000,00
12110 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 673.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-180 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 44.000,00
12400 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 16.000,00
12410 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 28.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-181 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 22.000,00
12580 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 8.000,00
12590 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 14.000,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-185 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 6.600,00
13330 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....	R\$ 1.700,00
13340 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....	R\$ 4.900,00

### **PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 04.608.0036.2-190 ATIV DO DEPTO DESENV AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 8.000,00
14200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 8.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 15

### PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0036.2-194 ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A PISCICULTURA

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 3.100,00  
14340 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.100,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-197 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00  
14570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 3.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-216 COFIN DE PROGR DE PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 18.000,00  
15520 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$ 18.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-225 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$ 15.000,00  
15970 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-237 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE PONTES E BUEIROS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 263.579,00  
16640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 263.579,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 6.917.520,86**

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – fonte 304, no valor de R\$ 41,59 (quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos);

b) TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) – fonte 341, no valor de R\$ 98.238,25 (noventa e oito mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos);

c) Atenção Básica – fonte 495, no valor de R\$ 345.477,51 (trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos);

d) Vigilância em Saúde – fonte 497, no valor de R\$ 748.029,90 (setecentos e quarenta e oito mil vinte e nove reais e noventa centavos);

e) Assistência Farmacêutica – fonte 498, no valor de R\$ 239.090,69 (duzentos e trinta e nove mil noventa reais e sessenta e nove centavos);

f) COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – fonte 507, no valor de R\$ 6.626.348,11 (seis milhões seicentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos);

g) TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE – fonte 10025, no valor de R\$ 43.744,15 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos);

h) TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS – INVESTIMENTOS – fonte 10033, no valor de R\$ 8.441,84 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

i) TRANSFERÊNCIA SESA PROJETO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI – fonte 10062, no valor de R\$ 48.320,85 (quarenta e oito mil trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos);

j) TRANSF SESA NÚCLEO DA PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – fonte 10086, no valor de R\$ 22.261,77 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos);

k) CONV MIN DOS ESPORTES - PISTA DE ARRANCADA – RETORNO – fonte 10088, no valor de R\$ 14.085,28 (quatorze mil oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);

l) CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS P/ HOSPITAL REGIONAL – fonte 10092, no valor de R\$ 2.606,14



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 16

(dois mil seiscentos e seis reais e quatorze centavos);

m) TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF – fonte 10093, no valor de R\$ 33.192,03 (trinta e três mil cento e noventa e dois reais e três centavos);

n) TRANSF SESA PROGR QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE – fonte 10097, no valor de R\$ 3.069,93 (três mil sessenta e nove reais e noventa e três centavos);

o) TRANSF SESA AQUIS EQUIPAMENTOS PARA UBS – fonte 10098, no valor de R\$ 173,45 (cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

p) CONV SESA EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL REGIONAL/ COMPLEMENTAÇÃO – fonte 10105, no valor de R\$ 14.933,97 (quatorze mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos);

q) Conv Min Saúde - Aquisição de equipamentos Hospital Regional – fonte 10115, no valor de R\$ 6.839,52 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

r) Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho – APLER – fonte 10117, no valor de R\$ 319.846,02 (trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos);

s) Transferência SESA Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação – fonte 10118, no valor de R\$ 140,80 (cento e quarenta reais e oitenta centavos);

t) Transferência SESA Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária – fonte 10119, no valor de R\$ 544,14 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);

u) Transf SESA - reforma/ recuperação de USF - UBS Novo Sarandi – fonte 10123, no valor de R\$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos);

v) TRANSF SESA - INCENTIVO PARA AQUIS DE EQUIP DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – fonte 10133, no valor de R\$ 1.763,44 (um mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

III – rendimentos provenientes de aplicações financeiras nas seguintes fontes:

a) CONV MIN DOS ESPORTES - PISTA DE ARRANCADA – RETORNO – fonte 10088, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

b) CONV SESA EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL REGIONAL/ COMPLEMENTAÇÃO – fonte 10105, no valor de R\$ 7.809,04 (sete mil oitocentos e nove reais e quatro centavos).

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 99**, de 19 de março de 2018

11.875, desta data,

Exonera, a pedido, **João Batista Coelho de Souza Furlan** do cargo em comissão de Secretário da Cultura do Município de Toledo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **João Batista Coelho de Souza Furlan** do cargo em comissão de Secretário da Cultura do Município de Toledo, a contar desta data.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2018.

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 17

### **PORTARIA Nº 100**, de 20 de março de 2018

Designa responsáveis para praticarem atos perante instituições financeiras, visando à movimentação e à aplicação de recursos da Secretaria da Educação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1.886, de 3 de janeiro de 2005,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 001/2018, desta data, da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados, para praticarem todos os atos necessários perante instituições financeiras, visando à movimentação e à aplicação de recursos da Secretaria da Educação do Município de Toledo, de acordo com o contido no Ofício-Circular nº 8/2018/Cgfs/Digef-FNDE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, os titulares dos seguintes cargos na administração direta:

I – Secretário Municipal da Educação;

II – Secretário Municipal da Fazenda e Captação de Recursos;

III – Diretor(a) de Tesouraria da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos.

Parágrafo único – Os atos a que se refere o **caput** deste artigo deverão conter a assinatura, em conjunto, de dois dos titulares de cargos referidos em seus incisos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**

**OBJETO:** Aquisição de aparelho de ar condicionado para a climatização da sala de tomografia e atender parcialmente às necessidades Hospital Regional do Município de Toledo/PR, dos quais serão adquiridos com saldo de R\$ 110.221,00 dos recursos do Ministério da Saúde, conforme portaria nº 1748/2015 de 23/10/2015 - no valor de R\$ 1.000.000,00, sendo: Proposta nº 08885.072000/1150-01/Emenda

Parlamentar nº 23990017 de R\$ 500.000,00 - Alfredo Kaefer e Proposta nº 08885.072000/115001/Emenda Parlamentar nº 28490005 de R\$ 500.000,00 - Zeca Dirceu. DATA DE ABERTURA: 10 DE ABRIL DE 2018, às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 39.479,87 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: [compras.documentacao@toledo.pr.gov.br](mailto:compras.documentacao@toledo.pr.gov.br)

O MUNICÍPIO DE TOLEDO torna público que requereu ao IAP Licença Prévia (LP), para Implantação da Unidade de Saúde da Família, nos Lotes Urbanos Nº 138 e 243 da Quadra nº 32, situado na Rua Antônio Prado esquina com a Rua Walter Scarparo, no Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Estado do Paraná.

### **CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL** **SOB Nº 013/2018**

O Pregoeiro Luis Carlos Fabris e a Equipe de Apoio, representada por Anderson Soares Magro e André Dalla Vecchia, instituída pela Portaria nº 581/2017 de 26 de dezembro de 2017, comunica aos interessados que, após análise e verificação dos recursos apresentados na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento para o fornecimento de auxílio alimentação, por meio de crédito em cartão magnético, com chip, sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero (tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, comércio de laticínio e ou frios, padarias e similares), destinados aos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, conforme Decreto nº 250, de 20 de dezembro de 2017 e Termo de Referência anexo. A classificação ficou a seguinte:**

- A empresa **BIQ BENEFÍCIOS LTDA**, foi declarada vencedora com uma taxa negativa administrativa de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento);

- A empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma taxa negativa administrativa de 4,20% (quatro vírgula vinte por cento).

- A empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, foi **INABILITADA**, por não atender ao item 9.1.6 do edital, não apresentou o Indicador de Imobilização do Patrimônio Líquido.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 18

- A empresa **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, foi **INABILITADA**, pela empresa estar SUPENSA DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO, conforme Art. 87, inc. III da Lei 8.666/93.

- A empresa **GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA - EPP**, foi **INABILITADA**, conforme item 9.1.2 do edital, alínea "b" - não apresentou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual; alínea "c" - não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; alínea "d" - não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e item 9.1.5 - não apresentou comprovação, no Balanço Patrimonial, de Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global do edital, ficando abaixo de 10% (dez por cento).

O Pregoeiro, nada mais havendo a tratar, lavrou a presente classificação que vai assinada também pela equipe de apoio.

Toledo, 16 de março de 2018.

**LUIS CARLOS FABRIS - Pregoeiro ANDERSON SOARES MAGRO - Membro ANDRÉ DALLA VECCHIA - Membro**

### COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 004/2018

Comunico que foi interposto recurso, com base no **artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93**, por parte da empresa **RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, referente à DESCLASSIFICAÇÃO da sua proposta de preço, no processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2018, por ser Tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso esta disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 21 de março de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



### INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 001/2018

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos do controle eletrônico de ponto, de racionalizar a rotina para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores e empregados públicos do Município de Toledo, proporcionando transparência no processo de registro;

Considerando o artigo 25 da Lei nº 1822/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Toledo e o artigo 4º-A da Lei nº 1821/1999 – Plano de Cargos e Vencimentos;

Considerando a RECOMENDAÇÃO Nº 17/2018 – CCI da Controladoria de Controle Interno recebida na data de 20 de março de 2018;

Considerando que houve mudanças nas chefias imediatas em diversos locais de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria de Recursos Humanos – SRH tem a atribuição de supervisionar e de coordenar a gestão do sistema de registro eletrônico de frequência (ponto).

§ 1.º A SRH promoverá o cadastramento dos elementos biométricos indispensáveis ao registro eletrônico de ponto.

§ 2.º Quando possível, serão armazenadas as impressões digitais de, pelo menos, dois dedos distintos e preferencialmente uma digital de cada mão.

§ 3.º Na hipótese de impossibilidade de captura das imagens digitais, por motivos físicos, o controle de frequência será realizado pela digitação de senha pessoal no próprio teclado do equipamento de registro eletrônico de ponto, a qual será disponibilizada pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados nas Unidades de Trabalho, de todas as Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os servidores devem registrar as ocorrências de entrada e saída nas seguintes circunstâncias:

- I – início da jornada diária de trabalho;
- II – início do intervalo para alimentação ou descanso;
- III – fim do intervalo para alimentação ou descanso;
- IV – fim da jornada diária de trabalho.

§ 1.º O intervalo para alimentação ou descanso não poderá ser inferior a meia hora, para os servidores que possuem carga horária diária de oito horas.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 20

§ 2.º A tolerância para o registro de entrada será de até 15 minutos antes e de 5 minutos depois do horário programado e para o registro de saída será de até 5 minutos antes e de 15 minutos depois do horário programado.

Art. 4º - A jornada de trabalho terá início e término atendendo ao interesse, à necessidade do serviço, à conveniência da Administração Pública, às peculiaridades de cada Unidade de Trabalho e respeitada a carga horária de cada cargo.

Art. 5º - Estão dispensados do registro eletrônico de ponto os ocupantes de cargos em comissão e os servidores que recebem Função Gratificada, uma vez que se submetem a regime de dedicação integral e podem ser convocados sempre que se apresente interesse da administração ou necessidade de serviço, não fazendo jus ao recebimento de adicional de hora-extra, conforme artigo 20, § 5º, da Lei nº 1821/1999.

Art. 6º - O sistema de registro eletrônico de ponto disporá do banco de horas, no qual ficarão registrados os créditos e os débitos do cumprimento da jornada mensal dos servidores, permitindo ajustes compensatórios.

§ 1.º Na hipótese de saldo de crédito ao final do mês, o servidor deverá realizar a compensação, mediante requerimento devidamente protocolizado, observando a conveniência do serviço, em conformidade com a anuência da chefia imediata e de acordo com o estabelecido no acordo do banco de horas vigente.

§ 2.º As faltas e atrasos não justificados não serão objeto de compensação no banco de horas, acarretando a perda proporcional da remuneração.

Art. 7º - A SRH alimentará o sistema de registro eletrônico de ponto com informações relativas a férias, licenças e afastamentos legalmente concedidos, evitando-se o registro indevido do débito de horas, desde que solicitado dentro dos prazos legais estabelecidos.

Art. 8º - Fica a cargo das Unidades de Trabalho ajustar possíveis faltas de registro do servidor, estando, no entanto, este ajuste limitado a 04 (quatro) marcações dentro do mês, desde que justificadas e autorizadas pela chefia imediata.

Parágrafo único - Na hipótese de haver mais de 04 (quatro) faltas de registro, a partir da quinta falta de registro a correção da marcação deverá ser solicitada à SRH, pelo operador local do sistema, ou pela chefia imediata informando, obrigatoriamente, o horário e a justificativa do não registro por escrito.

Art. 9º - É dever do servidor:

- I – registrar diariamente, no equipamento de ponto eletrônico, as ocorrências indicadas no art. 3.º desta Instrução, por meio da leitura de sua impressão digital;
- II - apresentar à SRH documentação comprobatória das ausências autorizadas por lei;
- III – assinar o comprovante do registro de frequência fornecido pelo local de trabalho.

Art. 10 - Ao final do mês deverá ser emitido relatório mensal (espelho do ponto) com todos os registros de frequência, para fins de homologação pela chefia imediata e do servidor, e este deverá ser entregue na SRH IMPRETERIVELMENTE até o dia 10 do mês subsequente, assinado pelo servidor e pela chefia imediata.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 21

Parágrafo único – Após a data estipulada no “caput” deste artigo, o ponto será fechado pela SRH independentemente de as alterações nos registros terem sido corrigidas, efetuando-se os descontos conforme registros de frequência.

Art. 11 - Não serão aceitas correções e/ou reclamações relacionadas ao registro de ponto após a entrega na SRH, devendo, portanto, o servidor conferir se as informações constantes no relatório mensal estão corretas e assinar o registro de frequência.

Art. 12 - São responsabilidades da chefia imediata:

- I – orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições desta Instrução e zelar pelo uso adequado dos equipamentos e componentes;
- II – encaminhar à SRH, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios mensais de frequência homologados, contendo as informações das ocorrências já verificadas e corrigidas;
- III – comunicar por escrito à SRH sobre qualquer problema que ocorra com os equipamentos que coletam os registros de frequência dos servidores imediatamente após a ocorrência.

Art. 13 - São atribuições da Secretaria de Recursos Humanos:

- I – gerar o sistema de registro eletrônico de ponto;
- II – manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos órgãos de controle interno e externo;
- III – registrar no sistema de registro eletrônico de ponto as ocorrências de sua alçada;
- IV – promover o acompanhamento do funcionamento regular do sistema de registro eletrônico de ponto, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e efetuando as atualizações exigidas;
- V – capacitar os usuários para a correta utilização do sistema;
- VI – fornecer aos usuários as informações constantes do banco de dados do sistema eletrônico;
- VII – realizar os descontos referentes às ocorrências que acarretem a perda da remuneração, após os prazos definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 14 - Excepcionalmente, fica autorizado o uso concomitante do sistema de registro eletrônico de ponto com o registro manual de frequência, por meio da assinatura de folha de ponto, nas ocasiões em que o sistema eletrônico estiver temporariamente indisponível, devendo, para tal finalidade, ser usado o cartão ponto manual disponível na SRH.

Parágrafo único – No caso de utilização excepcional de registro em cartão ponto manual os horários deverão ser registrados diariamente com o real horário cumprido pelo servidor e estes cartões deverão ser homologados pela chefia imediata.

Art. 15 - A comprovação da prestação do serviço extraordinário, assim entendido aquele que excede a jornada de trabalho normal, dar-se-á obrigatoriamente, por meio do registro eletrônico da frequência, cabendo à chefia atestar o cumprimento do serviço extraordinário, após autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único - A duração normal do trabalho poderá ser acrescida, nos casos autorizados, em, no máximo, duas horas diárias.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 22

Art. 16 - Responderá administrativamente o servidor que causar danos ao sistema de registro eletrônico de ponto.

Art. 17 - Compete ao Departamento de Informática da Secretaria da Administração, prover a manutenção da estrutura física, a garantia de segurança do armazenamento e preservação dos dados, bem como a disponibilização das informações arquivadas.

Art. 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, 21 de março de 2018.

  
MÁRCIO MÜNCHEN  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 23

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

#### **COMUNICADO Nº 1**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**torna público** o seguinte:

1. Que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos à função de Agente de Combate às Endemias, informa a classificação preliminar com a pontuação obtida em ordem decrescente, Tabela I anexa a este Comunicado.
2. Caberá Recurso do Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de (1) um dia útil a contar da publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2018.

**MÁRCIO MÜNCHEN**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 02/2018</b>					
<b>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>					
<b>PROTOK</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE NASCIM</b>	<b>PONTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
11107	ROSANI TEGON QUEIROZ	881.195.999.34	25/03/1969	37,5	deferido
10836	ADILSON RODRIGUES	829.498.409.49	26/09/1974	33	deferido
11194	SUZANA FERREIRA DA SILVA	065.707.309.16	13/09/1988	33	deferido
11380	GESABEL FERREIRA DE SOUZA	913.578.029.00	06/06/1979	28,5	deferido
10665	ELIZABETE DOS REIS	007.832.789.00	26/02/1981	25	deferido
10666	ELISETE DOS REIS	011.481.871.11	28/06/1985	23	deferido
11045	URUBATA ALLAN DOS SANTOS	760.823.269.20	29/04/1971	19	deferido
11008	LUCIANO DANIEL MENON	035.362.219.20	30/01/1982	16	deferido
11669	TEREZINHA DA SILVA CAMARÃO BATISTA	706.726.369.72	04/12/1968	13,5	deferido
11468	ANDREA SAUER	024.025.739.10	27/03/1980	11	deferido
11213	ROSE FOGANHOLI	624.874.002.00	09/02/1979	10	deferido
11384	KAMILA DE FATIMA DA SILVA	087.940.449.37	16/10/1998	10	deferido
10935	MARIA GENI SELZLER	429.652.761.49	10/10/1956	8	deferido
11771	ANDREIA ISABEL DA SILVA BARBOSA	047.430.339.00	17/11/1984	6,5	deferido
11199	WILSON GILBERTO WEILER	213.240.939.00	18/04/1952	5	deferido
11061	JOAO FERREIRA DA SILVA	804.956.139.91	25/09/1970	5	deferido
11681	MARIA DE LOURDES LIMBERGER DUARTE	829.491.669.20	22/06/1973	5	deferido
11642	VALDIRENE BARROSO DA SILVA	318.870.888.22	08/12/1974	5	deferido
11813	LEANDRO GUILHERME DE MELO	075.355.529.86	27/06/1990	5	deferido
10668	MAXIANE DOS SANTOS FERREIRA	055.469.361.50	23/09/1995	5	deferido
11840	MARCELO ANDREAS MENDES	056.522.249.08	21/06/1998	5	deferido
11023	MARIA APARECIDA LUIZ SOUZA BRANDT	279.439.798.26	08/09/1974	4	deferido
11803	ROSICLEIA ALMEIDA DA SILVA EICH	067.389.919.59	22/01/1990	4	deferido



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 24

11768	CATARINA SOUSA DE VASCONCELOS ARAUJO	333.035.468.27	11/11/1991	4	deferido
11735	NATIELE PAULA DA SILVA DE ARAUJO	077.351.869.08	24/11/1990	3	deferido
11804	OTELINA FERREIRA DE OLIVEIRA	787.054.369.15	06/04/1959	2	deferido
10606	LOURDES DE JESUS SOUZA SILVA	559.438.459.68	11/08/1962	2	deferido
11129	DANIEL DA SILVA LADISLAU	830.563.942.87	14/11/1989	2	deferido
11779	ANYELLE SAMY COSTA DE OLIVEIRA	020.329.132.83	10/09/1993	2	deferido
11734	NATALIA APARECIDA PACHECO FERRO	089.454.109.96	14/12/1993	2	deferido
11677	GILMAR CARLOS DA SILVA	436.753.606.87	18/02/1957	0	deferido
11816	ROSANE ANTUNES DA SILVA	333.062.499.04	27/10/1959	0	deferido
11375	CARLOS TOMASINI	408.882.829.15	01/01/1961	0	deferido
11740	MARIA SALETE MULLER	025.309.429.19	24/03/1964	0	deferido
10908	RICARGO HIGA	740.502.309.68	05/06/1964	0	deferido
11575	FATIMA LIMA DE SOUZA	009.728.089.57	14/09/1964	0	deferido
11338	JOAO ALZEMIRO	706.626.579.34	15/11/1964	0	deferido
11275	NELI DE LARA	740.041.079.20	13/11/1968	0	deferido
11415	WANISE MARIA CARVALHO GOMES	427.632.152.20	06/06/1969	0	deferido
11851	PAULO ROGERIO FERREIRA	772.391.219.68	16/09/1970	0	deferido
11776	CLARICE MARIA RIBEIRO	724.956.939.20	18/06/1971	0	deferido
11555	APARECIDA BERNADETE DANIEL CORNA	787.164.469.68	24/06/1971	0	deferido
11715	SOLANGE CONCEIÇÃO NETO	681.468.509.44	09/12/1971	0	deferido
11373	CLARICE CAMPOS DE LIMA PEREIRA	718.193.639.53	28/01/1972	0	deferido
11044	PAULO JOSE DOS SANTOS	186.202.468.52	21/03/1973	0	deferido
11762	JOSE MARCOS DE SIQUEIRA	733.998.689.87	21/07/1973	0	deferido
11835	DORIS CLEIDE DA ROCHA DA ROSA	037.238.849.38	02/07/1974	0	deferido
11638	CLEDENILSON VANELLI	787.036.039.20	26/03/1976	0	deferido
11619	SOLANGE SILVEIRA	000.532.909.41	29/10/1976	0	deferido
11474	VALDIRENE DIAS DA SILVA	881.206.199.00	28/02/1977	0	deferido
11156	IVONE REGINA DA SILVA	024.051.099.21	10/04/1980	0	deferido
11082	JOAO PAULO SILVESTRI	024.506.349.83	22/05/1980	0	deferido
11731	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA	037.068.129.08	11/10/1980	0	deferido
11512	JOSE CARLOS ZUCCHI	006.912.769.78	10/11/1980	0	deferido
11513	ROSANGELA CHERON BASTASINI	038.450.039.01	02/04/1982	0	deferido
11432	ALINE GOMES DE OLIVEIRA	012.319.114.92	30/06/1982	0	deferido
11582	ERON MAURICIO SOARES	047.454.239.42	15/12/1983	0	deferido
11235	FATIMA DE GOIS DOS SANTOS	052.818.899.23	18/12/1985	0	deferido
11574	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	009.728.069.03	02/07/1986	0	deferido
11346	LUCIANA JOSE DOS SANTOS GONÇALVES	010.082.669.57	02/01/1987	0	deferido
11217	ROSANA ALMEIDA DA SILVA	071.029.499.95	16/12/1988	0	deferido
11577	DANIELA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	056.429.299.09	21/03/1989	0	deferido
11708	NILVA PINTO DA CUNHA	053.016.309.89	21/05/1989	0	deferido
11797	CARINA SIMONE CROSARA DE OLIVEIRA	061.342.519.76	03/06/1989	0	deferido
11784	PATRICIA APARECIDA CARDOSO ROSKI	081.797.629.98	21/02/1991	0	deferido



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 25

11845	ELLEN ALINE DUARTE DA SILVA CORREA	080.397.449.38	24/12/1992	0	deferido
11739	KETLYN CRISTINA XAVIER SAUGO	081.060.839.18	15/01/1993	0	deferido
11368	IGOR BANDEIRA MENARBINO	387.968.798.66	15/09/1993	0	deferido
10934	JOICE TAYNARA LIMA	089.426.369.26	27/09/1993	0	deferido
11613	HELEN KATHIUSCA DA SILVA	149.425.687.81	27/07/1994	0	deferido
11141	BRUNA ALVES DE SOUZA MARRETO	092.445.619.13	12/08/1994	0	deferido
11794	RAQUEL CROSARA GUSTMANN	091.108.059.74	20/07/1995	0	deferido
11795	PAMELA KARINE DE SOUZA	089.687.669.16	24/09/1995	0	deferido
11774	GABRIEL CASIMIRO BARZOTTO	045.039.129.86	20/10/1995	0	deferido
11847	LETICIA DUARTE DA SILVA	104.934.659.95	14/08/1996	0	deferido
11168	MAURICIO PASCHOAL ROMANO	100.214.499.02	27/10/1996	0	deferido
11501	DEBORA MARCELY GROBS	106.322.589.26	02/01/1998	0	deferido
11834	ALEXSSANDER ROCHA DA ROSA	105.979.639.24	08/06/1998	0	deferido
10764	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	068.765.911.66	30/11/1998	0	deferido
11709	LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO	108.395.549.74	18/09/1999	0	deferido
11139	ALEXSSANDER EDUARDO BASEGIO ALVES DOS SANTOS	064.247.799.06	02/01/2000	0	deferido
11769	ERYCK FELIPE CARDOSO DE LIMA	116.414.619.00	13/01/2000	0	deferido
11388	GEOVANA LARISSA ROSIN VICCARI	082.009.869.85	18/01/2000	0	deferido
11615	EVA DIAS	793.735.009-10	17/10/1964	0	indeferido
11673	ANDREZA SAMANTHA RIBAS DO NASCIMENTO	022.762.432-79	23/06/1995	0	indeferido
11580	LANA MARIA DE SOUSA FREDERICO	082.949.619-06	04/06/1997	0	indeferido
11207	JULIANA LOPES DA SILVA	007.791.283-70	02/11/1985	0	indeferido
11509	MARCIA APARECIDA FABIANI	703.755.009-44	09/12/1967	0	indeferido
11043	NEIDE VIEIRA DE SOUZA	039.411.059-57	16/07/1973	0	indeferido
10551	WESLEY VICTOR FERREIRA DA SILVA	103.127.409-05	03/09/1999	0	indeferido
11749	LAYLA AHMAD ZOGHBI	062.828.379-28	17/12/1990	0	indeferido
11316	ALINE ROBERTA GIARETTA	026.183.199-23	05/12/1979	0	indeferido
11798	IVONE ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES FRANCO	840.406.379-68	26/03/1972	0	indeferido
11720	ORILDE MARIA TEDESCO DELAZARI	033.923.939-59	01/07/1980	0	indeferido
11623	GLAICE SILVA LIMA	030.360.389-57	09/04/1981	0	indeferido
11094	JESSICA CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES	071.598.799-29	25/04/1994	0	indeferido
11805	RICHARD LINO DOS SANTOS	061.217.559-62	18/02/1987	0	indeferido
11815	RENATO JUNIOR MACHADO	087.482.029-40	24/01/1991	0	indeferido
11671	LACI DA SILVA TELLES	787.175.829-20	29/03/1962	0	indeferido
11722	FERNANDA TEDESCO RODRIGUES	090.754.569-64	10/06/1997	0	indeferido
10763	EDIR SALETE MIRANDA	839.456.109-82	17/07/1972	0	indeferido
10619	PATRICIA LUZIA HEINECK	073.790.699-50	04/07/1989	0	indeferido
10903	ALEXANDRE ALVES PIRES	115.365.929-86	27/06/1998	0	indeferido
10597	SILVANA APARECIDA PEREIRA	041.382.949-96	14/07/1981	0	indeferido
11097	JAQUELINE KUZNUK OLIVEIRA	109.057.019-84	12/02/1998	0	indeferido
11424	ROSIMAR DE OLIVEIRA ANIBAL MAURA	558.485.830-72	20/11/1966	0	indeferido
11487	GISELI GONÇALVES FIGUEREDO DANTAS	082.147.669-66	06/04/1995	0	indeferido



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 26

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATO Nº 7, de 21 de março de 2018

Atualiza valores de anexos de leis, relativos aos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal de Toledo/PR.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

considerando o artigo 3º da Lei "R" nº 12, de 20 de março de 2018, que dispõe sobre o reajuste, a contar de 1º de março de 2018, dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais à razão de 1,8738% (um inteiro e oito mil setecentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento), relativamente às tabelas atuais de vencimentos do pessoal do quadro geral da Municipalidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Reajustar em 1,8738% (um inteiro e oito mil setecentos e trinta e oito décimos de milésimos por cento) os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, cargos efetivos e em comissão, a que se refere a Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007 e suas alterações, percentual esse correspondente ao acumulado do INPC no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Ficam atribuídos, a contar de 1º de março de 2018, conforme Anexos I e II, novos valores aos vencimentos de que tratam a Lei nº 1.964/2007 e suas alterações, que dispõem sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal, consoante valores constantes nas Tabelas anexas ao presente Ato.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 21 de março de 2018.

RENATO REIMANN  
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN  
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES  
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO  
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA  
Segundo-Vice-Presidente

### ANEXO I

#### QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

GRUPOS OCUPACIONAIS	SÍMBOLO E DESCRIÇÃO DO CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	NUMERO DE CARGOS
	CC-1 Diretor-Geral da Câmara Municipal	-	Período Integral	R\$ 10.059,78	01
Cargos de provimento em comissão	CC-2 Chefe de Gabinete da Presidência	-	Período Integral	R\$ 4.359,97	01
	CC-2 Assessor de Gabinete	-	Período Integral	R\$ 4.359,97	19
<b>TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>					<b>21</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 27

<b>Cargos de provimento efetivo</b>	Assistente de Informática	Ensino médio (formação em informática)	Período Integral	R\$ 2.614,19 (NFM-IV)	02
	Agente Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R\$ 4.515,43 (NS-IV)	06
	Assessor de Comunicação	Ensino superior (formação em jornalismo)	30 horas semanais	R\$ 4.515,43 (NS-IV)	01
	Assessor Jurídico	Ensino superior (formação em Direito e inscrição na OAB)	20 horas semanais	R\$ 7.355,15 (NS-VI)	02
	Contador	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R\$ 7.355,15 (NS-VI)	02
	Controlador Interno	Ensino superior (formação em contabilidade e inscrição no CRC)	Período Integral	R\$ 7.355,15 (NS-VI)	01
	Copeiro	Ensino fundamental	Período Integral	R\$ 1.604,89 (NFM-II)	01
	Oficial Legislativo	Ensino superior	Período Integral	R\$ 4.515,43 (NS-IV)	01
	Assistente Legislativo	Ensino médio	Período Integral	R\$ 2.048,29 (NFM-III)	09
	Zelador	Ensino fundamental com as séries iniciais (4ª série)	Período Integral	R\$ 1.604,89 (NFM-II)	02
<b>TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO</b>					<b>27</b>
<b>TOTAL DE CARGOS</b>					<b>48</b>

**ANEXO II**  
**TABELA DE VENCIMENTOS (EM R\$)**  
**(cargos de provimento efetivo)**  
**(março de 2018)**

<b>NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO</b>					
<b>NÍVEL</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
NFM-I	1.257,47	1.320,35	1.386,36	1.455,68	1.528,47
NFM-II	1.604,89	1.685,13	1.769,39	1.857,86	1.950,75
NFM-III	2.048,29	2.150,70	2.258,24	2.371,15	2.489,71
NFM-IV	2.614,19	2.744,90	2.882,15	3.026,26	3.177,57
NFM-V	3.336,45	3.503,27	3.678,43	3.862,36	4.055,47
NFM-VI	4.258,25	4.471,16	4.694,72	4.929,45	5.175,93
NFM-VII	5.434,72	5.706,46	5.991,78	6.291,37	6.605,94
NFM-VIII	6.936,24	7.283,05	7.647,20	8.029,56	8.431,04
NFM-IX	8.852,59	9.295,22	9.759,98	10.247,98	10.760,38



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 28

NFM-X	11.298,40	11.863,32	12.456,48	13.079,31	13.733,27
NÍVEL SUPERIOR					
NÍVEL	A	B	C	D	E
NS-I	2.172,00	2.280,60	2.394,63	2.514,36	2.640,08
NS-II	2.772,08	2.910,68	3.056,22	3.209,03	3.369,48
NS-III	3.537,95	3.714,85	3.900,59	4.095,62	4.300,41
NS-IV	4.515,43	4.741,20	4.978,26	5.227,17	5.488,53
NS-V	5.762,96	6.051,10	6.353,66	6.671,34	7.004,91
NS-VI	7.355,15	7.722,91	8.109,06	8.514,51	8.940,24
NS-VII	9.387,25	9.856,61	10.349,44	10.866,91	11.410,26
NS-VIII	11.980,77	12.579,81	13.208,80	13.869,24	14.562,70
NS-IX	15.290,84	16.055,38	16.858,15	17.701,05	18.586,11
NS-X	19.515,41	20.491,18	21.515,74	22.591,53	23.721,11

### Cargos em comissão

CC-1	10.059,78
CC-2	4.359,97



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Rua Sete de Setembro, 1134, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-220  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

Resolução nº 001/2018

Toledo, 27 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre aprovação da adesão à gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo.

O Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a adesão à gestão ampliada de média e alta complexidade ambulatorial para o município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

**CELSO JOSÉ HUBNER**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VIII

Toledo, 22 de março de 2018

Edição nº 1.971

Página 30

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.